



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 582, de 10 de maio de 1994.

Altera Quadro I, do art.1º da Lei nº 413/93 para acrescentar nele FGS8 e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica alterado o Quadro I, do art.1º da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993, para acrescentar nele 07 (sete) FGS8, exclusivamente para designação de Supervisores de Manutenção.

**Art.2º** - Os sete Supervisores serão discriminados, da seguinte forma:

. 5 (cinco) para Supervisão de Manutenção das estradas do interior, inclusive turma volante e de construção de pontes.

. 1 (uma) para Supervisão dos Serviços Urbanos.

. 1 (uma) para Supervisão da Manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos municipais.

**Art.3º** - Ficam extintos no Quadro I, da Lei nº 413/93, 8(oito) FG7, de Chefes de Turma de Estradas.

**Art.4º** - Extinguem-se, no Decreto Executivo nº 249/93, o cargo de Chefe de Unidade de Conservação Urbana e correspondente FG 8, previsto na Lei 413/93.

**Art.5º** - Os Cargos de Supervisão de Manutenção, serão gratificados, mensalmente, com a importância de 172 URVs (cento e setenta e duas Unidade Real de Valor), e lotados nas Secretarias de Município do Interior e Transportes e Serviços Urbanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art.6º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Executivo.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos dez (10) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura

10 / 05 / 94

Prk.